


**Legenda**

- **Z1A**  
Z1A - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE DA PAISAGEM CONSTRUÍDA  
- Centro de Interesse Cultural e Histórico, revitalização de praças, priorização de acessos para pedestres, com grande diversidade de uso, de ocupação consolidada, restrição de adensamento, restrição de gabarito.
- **Z1B**  
Z1B - ZONA DE OCUPAÇÃO CONSOLIDADA E ADENSAMENTO CONTROLADO  
- Centro Expandido, zona mista Residencial, Comercial e Cultural, com grande diversidade de uso, de ocupação consolidada, adensamento controlado.
- **Z2A**  
Z2A - ZONA MISTA, DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA  
- Área mista residencial e comercial de Ocupação Prioritária, é uma das zonas prioritárias e estratégicas de indução e consolidação do processo de urbanização, estimulando a edificabilidade do solo urbano e ocupação de imóveis urbanos ociosos, não utilizados ou subutilizados, segundo conceitos de cidade sustentável, adensamento controlado.
- **Z2B**  
Z2B - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL E ADENSAMENTO CONTROLADO  
- Área predominantemente residencial, adensamento controlado.
- **Z2C**  
Z2C - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL, DE OCUPAÇÃO RESTRITA  
- Área predominantemente residencial, ocupação restrita em densidade e gabarito.
- **Z3A**  
Z3A - ZONA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL  
- Área de Produção Industrial com atividades de porte e áreas industriais incômodas e incompatíveis, de média e alta interferência ambiental, sujeitas a licenciamento ambiental municipal e exigências de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
- **Z3B**  
Z3B - ZONA ESPECIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL  
- Área Especial de Produção Industrial Sustentável com atividades industriais não incômodas, de baixa interferência ambiental, comprovadas por EIA-RIMA, como ecopólos, empresas de base ambiental, centros integrados de resíduos sólidos urbanos, com classificação de empreendimentos de porte e atividades de uso equilibrado, sustentável e de impacto mitigável, compatível com uso misto.
- **Z4A**  
Z4A - ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA EM ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS  
- Área mista em área de proteção e recuperação de manancial.
- **Z4B**  
Z4B - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL EM ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS  
- Área predominantemente residencial de baixa densidade em área de proteção e recuperação de manancial.
- **Z4C**  
Z4C - ZONA DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA RESIDENCIAL EM ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS  
- Área predominantemente residencial de alta densidade em área de proteção e recuperação de manancial.
- **Z5A**  
Z5A - ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA EM APAQ (ÁREA DE PROTEÇÃO DO AQUIFERO)  
- Área mista em área de proteção do aquífero.
- **Z5B**  
Z5B - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL EM APAQ (ÁREA DE PROTEÇÃO DO AQUIFERO)  
- Área predominantemente residencial em área de proteção do aquífero.
- **Z5C**  
Z5C - ZONA DE PRODUÇÃO ECONÔMICA EM APAQ (ÁREA DE PROTEÇÃO DO AQUIFERO)  
- Área de produção econômica em área de proteção do aquífero.
- **Z6**  
Z6 - ZONA URBANA COM URBANIZAÇÃO E REGULAÇÃO CONTROLADAS  
- Área Urbana, com urbanização e regulação controlada para ecourbanismo, ecovilas, chácaras de recreio, condomínios ecológicos industriais e de Serviços, parques tecnológicos, Incubadoras Tecnológicas ao longo de eixos estruturais de mobilidade regional.
- **Z7**  
Z7 - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
- Área de Proteção Ambiental na qual serão admitidos usos e atividades de preservação, proteção e conservação dos recursos naturais, bem como assentamentos sustentáveis para pesquisa, educação e gestão ambiental.
- **PARQUE PINHEIRINHO**  
Área de Proteção Ambiental na qual serão admitidos usos e atividades de preservação, proteção e conservação dos recursos naturais, bem como assentamentos sustentáveis para pesquisa, educação e gestão ambiental.

— Rodovias  
— Rodovias Municipais - ARAs  
— Hidrografia  
— Represa  
— Ferrovia  
— Ferrovia - novo traçado  
— Limites da área urbana - Leis 7218/2010 - 7799/2012  
— Limite Municipal  
■ CIECO  
■ CEU - Corredores Estruturais de Urbanidade

Nota: Ver Parâmetros Urbanísticos no Artigo 137 da Lei Complementar XXXX


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano  
 Gerência de SIG

Base: Arquivo vetorial PMA - Imagem Orbital de 2006  
 Atualização Imagem Orbital de 2012

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA AMBIENTAL DE ARARAQUARA - PDDPA**  
**MAPA 13 - Estratégia de Modelo Espacial e Uso do Solo**

1:000 500 0 1000 metros